



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020
PREGÃO 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.042.079/0001-06**, Situada na **Rua: Ipê, 72 (fundos), Bairro: Centro - em Assis Chateaubriand /PR, CEP: 85.935-000**, neste ato representado pelo Senhor **Wesley da Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº **1.741.311-7**, expedida pela **SESP-MT** e do CPF nº **038.155.001-09**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº012/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município** “conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº012/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PSF E UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9	309741-2	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
16	310814-7	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
18	306861-7	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
20	314057-1	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

25	316749-6	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	8.500	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
26	316750-0	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	22.000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
29	307062-0	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
31	319945-2	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
33	307120-0	DIPIRONA 500MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
37	322588-7	ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
38	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
40	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	UN	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
42	316778-0	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
43	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
45	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	21.000	R\$ 0,02	R\$ 420,00
49	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
50	334427-4	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
52	341436-1	MELOXICAM 15 MG	PHARLAV	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
61	318295-9	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
64	320080-9	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	CAPSULA	UN	5.500	R\$ 0,18	R\$ 990,00
66	319620-8	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
70	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML	E.M.S	FRASCO 15ML	UN	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
71	00019880	SIVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
77	314058-0	CETOCONAZOL	E.M.S	TUBO 30G	UN	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
86	318320-3	NISTATINA	GEREENPHARMA	TUBO 60G	UN	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
90	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/5ML	E.M.S	FRASCO	UN	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442,00
92	309754-4	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FRASCO	UN	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
99	320794-3	SULFAMETAXAZOL+TRIME TOPRIMA 200+40MG/5ML	E.M.S	FRASCO	UN	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
102	306902-8	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
105	000107080	CEFATRIAXONA 1GR – INTRAVENOSO	EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	UN	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

107	316168-4	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	CAPSULA	UN	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
109	316044-0	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	CAPSULA	UN	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
113	316648-1	METRONIDAZOL 40MG/ML	E.M.S	FRASCO	UN	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
114	318341-6	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
119	310815-5	BROMOPRIDA 5MG	WASSER	AMPOLA	UN	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
152	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/MLADULTO	CIMED	FRASCO	UN	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
156	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
161	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML	MARIOL	FRASCO	UN	400	R\$1,70	R\$ 680,00
171	338659-7	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUIMICA	FRASCO	UN	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
173	389456-8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATULAB	FRASCO	UN	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
175	318317-3	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI-ML – 50ML	PRATI	FRASCO	UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
176	319704-2	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	UN	1.500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
178	320060-4	SABULTAMOL 2,4MG/5ML	NATULAB	FRASCO	UN	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
182	335797-0	ALPRAZOLAM 0.5 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
183	333934-3	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
189	306988-5	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
192	331994-6	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
193	346378-8	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	DELTA	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
195	307055-7	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
196	314123-3	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
200	320180-5	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	UN	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
205	368047-9	LOMATRIGINA 50 MG	UNICHAEM	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
206	336371-6	OLANZAPINA 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
208	319680-1	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
209	338790-9	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
210	341183-4	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	3.500	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

211	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
								R\$96.198,50

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº012/2020, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº012/2020.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº012/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº012/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, respectivamente, no mencionado certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: